

Santana para a 2ª Vara Criminal de Rio Branco no período de 1º a 30 de setembro de 2018, sem prejuízo do exercício de sua jurisdição na Comarca da qual é titular.

Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 03 de setembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**, Presidente, em 03/09/2018, às 19:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0006453-80.2018.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:Presidência

Relator:Presidente do TJAC

Requerente:Juíza Leiga Larissa Prete Fuzeti

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Pedido de Remoção - Juiz Leigo

DECISÃO

Trata-se de Ofício da lavra da Juíza Leiga Larissa Prete Fuzeti, por meio do qual requer sua remoção à comarca de Rio Branco, conforme Evento nº 0456703.

Pois bem, sem mais delongas, o pedido ora requestado fora efetuado preteritamente nos autos do Processo Administrativo n.º 0009095-60.2017.8.01.0000, tendo na oportunidade sido indeferido, em face da remoção consistir no deslocamento de servidor e o juiz leigo não é considerado como tal, sendo mero colaborador da justiça, inserido na categoria de particulares em colaboração com o interesse público, bem como por haver juízes leigos e conciliadores aptos a serem convocados para a Comarca de Rio Branco.

Nessa senda, por persistirem os fundamentos proferidos na Decisão exarada por esta Presidência nos autos do processo administrativo n.º 0009095-60.2017.8.01.0000 - Evento n.º 0354197 -, INDEFIRO o pedido ora requestado.

Ciência à juíza leiga Larissa Prete Fuzeti e aos respectivos juízos de Rio Branco e Brasília.

Publique-se.

Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 03 de setembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**, Presidente, em 03/09/2018, às 19:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 026/2018

Processo nº 0006543-88.2018.8.01.0000

PARTES COOPERANTES: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE - TJAC e a CENTRO DE ESTUDOS DO ACRE – CEAC – POLO CERS RIO BRANCO.

OBJETO: Venda de bens e/ou serviços por parte do CEAC, aos SERVIDORES/BENEFICIÁRIOS do TJAC, sem qualquer dependência ou fiscalização deste, mediante remuneração que lhe será paga diretamente pelo SERVIDOR/BENEFICIÁRIO.

DATA DE ASSINATURA: 04/09/2018.

VIGÊNCIA: Pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar da publicação no Diário Oficial da União.

ASSINAM: A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Desembargadora Denise Bonfim, e o Sócia/Administradora CEAC–Polo CERS Rio Branco, Renata Teixeira Peiró Sperotto.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 149/2018

Processo nº: 0000324-59.2018.8.01.0000

Pregão Eletrônico SRP nº 46/2018

Empresa registrada: G. I. S. COMERCIAL SANTANA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.247.832/0001-63.

Objeto: Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, para atendimento das necessidades do Poder Judiciário do Estado do Acre.

Valor total do registro: O valor de R\$ 13.826,40 (Treze mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia na publicação do Diário da Justiça.

Gestão e Fiscalização: Diretoria de Tecnologia - DITEC.

Signatários: Desembargadora DENISE CASTELO BONFIM, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre e HENRIQUE SOARES FERREIRA representante da empresa.

Data da assinatura: 04 de setembro de 2018.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 150/2018

Processo nº: 0002873-42.2018.8.01.0000

Pregão Eletrônico SRP nº 42/2018

Empresa registrada: CIPRIANI & CIPRIANI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.805.545/0001-38.

Objeto: Aquisição de material de consumo para atender as necessidades do parque gráfico do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

Valor total do registro: O valor de R\$ 2.060,00 (Dois mil e sessenta reais).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia na publicação do Diário da Justiça.

Fiscalização: Gerência de Bens e Materiais - GEMAT.

Signatários: Desembargadora DENISE CASTELO BONFIM, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre e DIRCEU CIPRIANI representante da empresa.

Data da assinatura: 04 de setembro de 2018.

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 000564-19.2016.8.01.0000

Objeto: Prestação de serviços de atualização de 06(seis) licenciamentos de produtos e serviços de Oracle Database Standard Edition - Processor Perpetual com suporte e atualizações por 12 (doze) meses.

APOSTILA PARA INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 11/2015

Cláusula Primeira - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto incluir no Parágrafo Único da Cláusula Terceira, do Contrato nº 11/2015, conforme a Alteração da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, consta nos autos 0006139-37.2018.8.01.0000, a fim de evitar interrupções no decorrer dos trabalhos.

Cláusula Segunda - As despesas decorrentes da execução do presente contrato ocorrerão por conta do seguinte Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicialmente celebradas.

Rio Branco-AC, 24 de agosto de 2018.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**, Presidente, em 04/09/2018, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILA PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL

2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 27/2018

OBJETO: A presente apostila refere-se à alteração do valor global do Contrato nº 27/2018, tendo em vista a constatação de erro material na Cláusula Segunda do Contrato.

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor do Contrato, estimado para 12 (doze) meses, com o valor global é de R\$ 277.526,42 (Duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos), sendo que é de R\$ 266.634,48 (Duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos), e eventualmente R\$ 10.892,16 (Dez mil, oitocentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos).

Leia se:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor do Contrato, estimado para 12 (doze) meses, com o valor global é de R\$ 277.526,64 (Duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos), sendo que é de R\$ 266.634,48 (Duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos), e eventualmente R\$ 10.892,16 (Dez mil, oitocentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente celebradas.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 28 de agosto de 2018.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**, Presidente, em 04/09/2018, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 0000908-97.2016.8.01.0000

Objeto: Prestação de Serviços de suporte técnico remoto e manutenção corretiva, manutenção adaptativa, manutenção evolutiva, serviços sob demanda, acompanhamento da operação do sistema e análise de incidentes, serviços de criação e instalação de ambientes referentes ao sistema de automação da Justiça (SAJ) de Primeiro Grau (PG) e Segundo Grau (SG).

APOSTILA PARA INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA

4º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 12/2015

Cláusula Primeira - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto incluir no subitem 2.4 da Cláusula Segunda, do Contrato nº 12/2015, conforme a Alteração da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, consta nos autos 0006139-37.2018.8.01.0000, a fim de evitar interrupções no decorrer dos trabalhos.

Cláusula Segunda - As despesas decorrentes da execução do presente contrato ocorrerão por conta do seguinte Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicialmente celebradas.

Rio Branco-AC, 03 de setembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**, Presidente, em 04/09/2018, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 0000483-70.2016.8.01.0000

Objeto: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de assistência técnica, com fornecimento de peças e consumíveis, abrangendo a Manutenção Preventiva e Manutenção Corretiva, em 02 (dois) Ares Condicionados de Precisão - Modelo: VSCS 100 - 10TR e 04 (quatro) Condensadoras Externas - Modelo: CRAVA 050, da linha VEGA SELF CONTAINED, Fabricante DIAMONT TECNOLOGIA DE CLIMATIZAÇÃO

APOSTILA PARA INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA

2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 09/2016

Cláusula Primeira - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto incluir no subitem 2.2 da Cláusula Segunda, do Contrato nº 09/2016, conforme a Alteração da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, consta nos autos 0006139-37.2018.8.01.0000, a fim de evitar interrupções no decor-

rer dos trabalhos.

Cláusula Segunda - As despesas decorrentes da execução do presente contrato ocorrerão por conta do seguinte Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicialmente celebradas.

Rio Branco-AC, 24 de agosto de 2018.

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 0005605-64.2016.8.01.0000

Objeto: Contratação eventual e futura de Empresa de Telecomunicações para a prestação de serviços de transmissão de dados utilizando protocolo IP MPLS, interligando as redes locais dos Fóruns das Comarcas do interior do Estado do Acre e os prédios do Tribunal de Justiça localizados na cidade de Rio Branco.

APOSTILA PARA INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA

2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 06/2017

Cláusula Primeira - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto incluir no subitem 2.2 da Cláusula Segunda, do Contrato nº 06/2017, conforme a Alteração da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, consta nos autos 0006139-37.2018.8.01.0000, a fim de evitar interrupções no decorrer dos trabalhos.

Cláusula Segunda - As despesas decorrentes da execução do presente contrato ocorrerão por conta do seguinte Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicialmente celebradas.

Rio Branco-AC, 24 de agosto de 2018.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**, Presidente, em 04/09/2018, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 0000381-48.2016.8.01.0000

Objeto: Prestação de serviços de assistência técnica, com fornecimento de peças e consumíveis, abrangendo a manutenção preventiva e manutenção corretiva do sistema de segurança, com suporte técnico 24 x 7 x365, para equipamentos e instalações pertencentes ao ambiente seguro, sala-segura do TJAC.

APOSTILA PARA INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA

2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 61/2016

Cláusula Primeira - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto incluir no subitem 2.2 da Cláusula Segunda, do Contrato nº 61/2016, conforme a Alteração da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, consta nos autos 0006139-37.2018.8.01.0000, a fim de evitar interrupções no decorrer dos trabalhos.

Cláusula Segunda - As despesas decorrentes da execução do presente contrato ocorrerão por conta do seguinte Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicialmente celebradas.

Rio Branco-AC, 24 de agosto de 2018.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**, Presidente, em 04/09/2018, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 00000533-96.2016.8.01.0000